



PREFEITURA DE
LAJINHA

Lei Ordinária nº 1777, de 18 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial para utilização dos recursos previstos na Lei complementar 195/2022, denominada como Lei Paulo Gustavo e o decreto 11.525/2023 que regulamenta a citada Lei, do ministério da cultura, que trata do repasse que visam a promoção cultural no município de lajinha e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lajinha/MG, João Rozendo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 201.584,16 (Duzentos e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), que será repassado via Ministério da Cultura, levando em consideração os critérios de repasses definidos no Decreto nº 11.525/2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União, que visam a promoção cultural, fomentado o audiovisual e demais áreas da cultura através de premiações, editais e chamamentos públicos direcionados a pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 1.615.000.0000 e 1.716.000.0000 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de promoção cultural, para o cumprimento dos objetivos na Lei 195/2022 e Decreto 11.525/2023, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.



PREFEITURA DE
LAJINHA

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

Órgão	02. Poder Executivo Municipal		
Unidade	18. Fundo Municipal da Cultura		
Função	13. Cultura		
Subfunção	392. Difusão Cultural		
Programa	0053. Difusão Cultural		
Atividade	2902. AÇÕES EMERGENCIIS DA LEI PAULO GUSTAVO		
Classificação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor Orçado
3.3.9.0.30.00	Material de Consumo	1.715.000.000	0,00
		1.716.000.000	0,00
3.3.9.0.36.00	Outros Serviços Terceiro-Pessoa Físico	1.715.000.000	0,00
		1.716.000.000	0,00
3.3.9.0.39.00	Outros Serviços Terceiro-Pessoa Físico	1.715.000.000	0,00
		1.716.000.000	0,00
3.3.9.0.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.715.000.000	0,00
		1.716.000.000	0,00
3.3.9.0.3.5.00	Serviços de Consultoria	1.715.000.000	
		1.716.000.000	
3.3.9.0.3.9.00	Indenizações e restrições	1.715.000.000	
		1.716.000.000	
		Total	201.584,16

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023 e suas alterações.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura deverá acompanhar e obedecer aos critérios estabelecidos na Lei e Decreto do Ministério da Cultura

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
LAJINHA

Lajinha/MG, 18 de dezembro de 2023.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal